



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8668/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (Diário) em 11/04/2022

Ana Paula
SECRETARIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 247/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 247/2022, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ABRAÃO DE MELO BARBOSA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP: 48.000-990, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **ABRAÃO DE MELO BARBOSA EIRELI**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.411.846/0001-64, com endereço à Av. Dr. Aurélio Justiniano Rocha, nº 191, sala 01, Papelaria Paramirim, Centro, Paramirim, Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representado por **ABRAÃO DE MELO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 750.149.982-91 e portador de RG nº 391.414 SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: ABRAÃO DE MELO BARBOSA, CREMEB N.º 29394.
SAMU 192 MÉDICO SOCORRISTA – PLANTÃO DE 24 HORAS
VALOR DO PLANTÃO: R\$ 2.475,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR MENSAL (ESTIMATIVA DE 15 PLANTÕES): R\$ 37.125,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS MIL REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS MIL REAIS)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.025	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Credenciamento nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

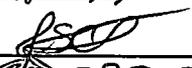
Alagoinhas, 14 de junho de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ABRAÃO DE MELO BARBOSA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 05344910555

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 100-005-035-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: P A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF nº 18.672.564/0001-36 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 003/2022 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 160.466,91 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) - Data de Assinatura: 29/06/2022.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 247/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ABRÃO DE MELO BARBOSA EIRELI - CNPJ/MF nº 42.411.846/0001-64 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

Contrato nº 249/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ANDRADE E SPOSITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 30.644.757/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC 10-2022

A Prefeitura Municipal de Alcobaca/BA, torna público aos interessados em participar da Concorrência Pública do tipo menor preço global, objeto contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia, tendo por finalidade a construção de uma sala de aula (projeto espaço educativo rural) padrão FNDE, no Município de Alcobaca-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos. Abertura: 11/08/2022 às 10:00hs, retirada edital: junto a CPL do município, 08h às 12h ou no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca>, "editais".

GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

LICITAÇÃO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos em diversos seguimentos: eletrodomésticos, utensílios e ferramentas, para ser entregue no Programa Meu Primeiro Equipamento. Tipo: Menor preço por item. Data: Abertura das propostas: 25/07/2022, às 09:00 hs; Início da sessão para disputa: 25/07/2022, às 09:30 hs. Endereço Eletrônico: www.licitacoese.com.br, Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e www.licitacoese.com.br, Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 8 de julho de 2022.
IRLANE SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº 1.487/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022 - Processo Administrativo nº 350/2022, no dia 22 de julho de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de instalação e montagem de ar condicionado de 12.000 BTUS e 18.000 BTUS. O edital estará disponível nos sites www.bl.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Prefeitura de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº 1.487/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, no dia 22 de julho de 2022, às 10:30h (dez e meia horas), cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras, materiais diversos e prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Angical/BA. O edital estará disponível nos sites www.bl.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura de Angical - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº 1.487/2022 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de cesta básica (montadas e embaladas em saco plástico resistente) e leites, que serão doadas a famílias atingidas pelas chuvas fortes e enchentes no município de Angical/BA. A sessão de licitação acontecerá no dia 22 de julho de 2022, às 14h00min (quatorze horas). O edital estará disponível nos sites www.bl.org.br e www.angical.ba.gov.br. Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail licitacao@angical.ba.gov.br.

Angical - BA, 11 de julho de 2022.
NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 5 AO CONTRATO Nº 238/2019 FMS.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33;
CONTRATADA: Instituto Vida de Solidariedade Social, CNPJ nº 33.203.766/0001-22; OBJETO: Aditar VALOR da prestação de serviços médicos de forma subordinada, para atendimento hospitalar em regime de plantões, serviços médicos clínicos para atendimentos em Unidades de Saúde da Família, serviços médicos em especialidades, serviços médicos de autorizações de AIHS, serviços de diretoria médica e serviços de coordenação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anguera, dentro dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme estabelecido no edital do Pregão Presencial nº 016/2019; VALOR: Conforme permite o art. 65, I § 1º, da Lei 8666/93, resolvem as partes contratantes aditar o valor contratual em 11,31%, importância estimada de R\$ 203.616,78 (seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). Prefeitura Municipal de Anguera, em 01 de Junho de 2022 - Mauro Selmo Oliveira Vieira - Prefeito - Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Tipo: Contratação Direta. Abertura: 14/07/2022, às 09h:00, hora local. Objeto: Aquisição de tecidos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município. O Termo de referência estará disponível no DOM (Diário Oficial do Município). As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@aracatu.ba.gov.br, entre os dias 11/07/2022 a 13/07/2022, até 17h:00. Informações: (77)3446-8500.

Aracatu-BA, 8 de julho de 2022.
JAMES PORTO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PROCESSO ADM Nº. 0091/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2022; TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra, Estado da Bahia. Credenciamento das empresas: dia 21/07/2022 às 9h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal da Barra, à Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra-Bahia; Local de Retirada do Edital: na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA, no endereço acima ou no endereço eletrônico licitacao@barra.ba.gov.br

Barra/BA, 8 de julho de 2022.
EUFRÁSIA JANAINA DE OLIVEIRA CUNHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Pregão Eletrônico Nº 7/2022, objetivando o: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de saneantes e sacos plásticos para coleta de resíduos de uso hospitalar, produto de limpeza em geral, acessórios de limpeza, descartáveis e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Tipo: Menor Preço Global. Sessão de Abertura das propostas: 25 de julho de 2022, às 08:30 horas. O edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: licitacabelmonte2017@outlook.com, ou no próprio site: www.licitacoes-e.com.br. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.belmonte.ba.io.org.br/diarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: licitacabelmonte2017@outlook.com ou na sala da COPEL, sito a Avenida Riomar, S/Nº - Centro.

Belmonte - BA, 11 de julho de 2022.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços no Colégio Leoni Lima com Ampliação Colégio, Cobertura da Quadra Poliesportiva, Construção da Praça e Pavimentação das Vias adjacentes ao Colégio, no Povoado Timbó, Zona Rural do Município, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço Global. Data de abertura: 26/07/2022, às 09:00h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: licitacoes.belocampoba@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Torna-se público a Tomada de Preços nº 5/2022. Objeto: execução da obra e serviços de Construção de núcleo escolar com 06 salas de aula e módulo esportivo na comunidade de Araçás, Zona Rural de Biritinga-BA. Ordenamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/06. Abertura: 26/07/2022, às 09h30min. Tipo Menor Preço Global. Edital disponível em: <http://ctp.sudoesteinformatica.com.br:5050/portalPMBiritinga/> - aba relatórios e/ou pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com. Sessão no Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça do Ipiranga - Centro.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO LÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022PMB

APOIO TÉCNICO E SERVIÇOS.
A Prefeitura Municipal de Brejo Lândia, através Do Prefeito Municipal Senhor Edézio Nunes Bastos, Sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria de nº 219/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Eventual Contratação de empresa para serviços terceirizados continuados de apoio técnico e de serviços, na forma de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 247/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ABRAÃO DE MELO BARBOSA EIRELI** – CNPJ/MF n.º 42.411.846/0001-64 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 249/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **ANDRADE E SPOSITO SERVIÇOS ÉDICOS LTDA** – CNPJ/MF n.º 30.644.757/0001-89 – Procedimento Licitatório: Credenciamento n.º 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). - Data de Assinatura: 14/06/2022.